

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 30 de Maio de 2022 - Edição nº 987

SUMÁRIO

- PORTARIA SEMMA 002/2022 LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO RLO.
- RESUMO, RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA LICITAÇÃO № 21D/2022.
- PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14IN/2022.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u> .



PORTARIA SEMMA 002/2022

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO - RLO

Nome/Empresa:Rocha Bahia Mineração LTDA

CPF/CNPJ: 06.140.170/0010-49

Processo n° 001/2022

Endereço: Fazenda Pé de Serra S/N, povoado de Ibipetum - Ipupiara - Bahia.

Data da publicação: 30/05/2022

Validade: 30/05/2024

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal n°140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2° e 6°; nos parágrafos e incisos do artigo 159° da Lei Estadual n°10.431/06, alterada pela Lei Estadual n° 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n°14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual n°15.682/14; na Resolução CEPRAM n° 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM n° 4.579/18; na Lei Municipal n°224/17; e tendo em vista o que consta do processo 001/2022 - RLO.

RESOLVE:

Art.1°Conceder a **Renovação daLicençade Operação** válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Rocha Bahia Mineração LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.140.170/0010-49, com sede na Fazenda Pé de Serra S/N, povoado de Ibipetum, neste município de Ipupiara, estado daBahia, para**Extração dequartzito, com uma produção de 16.000t/ano** nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 746.370e Longitude: 8.693.726, tendo no requerimento da ANMcom área total de 119,49 ha (cento e dezenove hectares e quarenta e nove ares) e de lavra 34,96 ha (trinta e quatro hectares e noventa e seis ares), de acordo com a Portaria do ANM, referente ao **Processo ANM** n°872.782/2013, mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- I. Comprovar dentro de um ano execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licença;
- II. Informar imediatamente a SEMMA quanto da ocorrência de vazamentos, promovendo a remedição de todas as áreas impactadas;
- III. Armazenar em recipiente e em local coberto o óleo lubrificante usado e do resíduo recolhido (borra oleosa) da caixa separadora de água e óleo em instalação apropriada, e encaminha-lo para reciclagem ou disposição final, conforme estabelecido na Resolução CONAMA 362, de 23/06/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450, de 06/03/2012. Deverão ser apresentadas as notas fiscais e/ou recibo de entrega à empresa. **Prazo: Semestral**;
- IV. Apresentar a SEMMA, relatório das atividades minerais desenvolvidas, contendo as frentes lavradas, direção de avanço, sistemas de contenções e calhas de drenagem, assinados por profissional legalmente habilitado. **Prazo: Semestral**;
- V. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;
- VI. Realizar atividades de lavra apenas na área autorizada e limitar a área efetiva de lavra;
- VII. Ao encerrar as atividades de lavra, executar o Plano de Fechamento de Mina de acordo com o plano apresentado, apresentando relatório fotográfico e descritivo de atendimento;
- VIII. Após encerramento das atividades pertinentes, a empresa deverá adotar ações de recuperação da área de bota fora, fazendo a conformação topográfica e paisagística levando em consideração aspectos sobre a estabilidade, controle de erosões e drenagem. Apresentar a SEMMA relatório fotográfico das ações implantadas;
- **IX**. Fazer a instalação de sistemas de contenções e de dispositivos de drenagens, de forma a obter lançamento das águas superficiais em terreno estabilizado e contribuindo ainda para o controle e surgimento de processos erosivos, inclusive nas áreas de bota fora sempre que necessário;
- **X**. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;
- **XI**. Apresentar a SEMMA, relatório técnico ambiental com fotos das ações e medidas mitigadoras instaladas, conforme o PRAD Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. **Prazo: Anual**;
- **XII**. Realizar a umidificação das vias de acesso a fim de minimizar a geração de poeiras provocadas pelo tráfego de máquinas e veículos;





Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



XIII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários e visitantes os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, para atividade, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78;

XIV. Promover ações de Educação Ambiental para a comunidade local e aos funcionários que vão atuar na atividade no que diz respeito à conservação da flora e fauna, com ênfase nas Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal; disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, emissões de ruídos, prevenção a incêndios, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPI's -Equipamento de Proteção Individual. Apresentar o relatório fotográfico dessas ações a SEMMA. Prazo: Anual;

XV. Priorizar a mão de obra local:

- Art. 2º O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
- Art. 3° O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.
- Art. 4° Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente
- SEMMA, para análise e deliberação, bem como qualquer acontecimento que ofereça risco à saúde e ao meio ambiente em todos os seusaspectos.
- Art. 5° Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Ipupiara, Bahia, 30 de maio de 2022.

ASCIR LEITE Assinado de forma 157941520 09:43:46 -03'00'

SANTOS:47 digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2022.05.30

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal Claucio Roberto Rodrigues Boamond Secretário de Meio Ambiente







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



RESUMO DE DISPENSA LICITAÇÃO N 21D/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	21D/2022

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Térreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia.

Representante Legal - Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresário, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor estimado da contratação será no total R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Ipupiara - Ba, em 23 de maio de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 - Fone: (77)3646-1067 - CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	21D/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás Objeto Comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob nº CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Terreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia. Representante Legal - Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresário, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia.

O valor estimado da contratação será no total R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Ipupiara - Ba, em 20 de maio de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	21D/2022

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgência), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21 de 01/04/2021, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Terreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia. Representante Legal - Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresario, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia.

Valor Global estimado: R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), com pagamento estimado em seis parcelas após a os trabalhos realizados e apresentação do Relatório de Atividade e da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 25 de maio de 2022.

Ascir Leite Santos Prefeito Municipal





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CONTRATO N 135/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE a empresa CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Térreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia, Representante Legal - Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresário, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 21D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 21D/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em seis parcelas, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 22D/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

- 3.1 O prazo para execução deste instrumento contratual será de 27 de maio a 31 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;
- 3.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;







Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais), pagável e amortizável em seis parcelas.
- 4.2 Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 21D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL Unidade Gestora: 02600- Secretária de Saúde;

Ação: 10.302.0085: 2023 - Manutenção Do Fundo Municipal de Saude - Recursos

Proprios:

Fonte: 0102.002

Atividade: 10.302.0085: 2051 - Outros Programas da Saúde (estado/união)

Fonte: 0114.014

Atividade: 10.302.0085: 2022 – Ações de Enfrentamento ao COVID -19 II

Fonte: 0109.009

Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Juridicas;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

- 6.1.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.1.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.
- 6.1.4 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- 6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;
- 6.1.6 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.
- 6.1.7 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 6.1.8 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.2.2 A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
- 6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

- 8.1 A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
- 8.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 8.1.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados:
- 8.1.3 O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 8.1.4 A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;





Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .



- 8.1.5 A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 8.1.6 O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
- 8.1.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.1.8 A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA:
- 8.1.8.1 No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
- 8.1.9 A dissolução da CONTRATADA;
- 8.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- 8.1.11 Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
- 8.2.2 Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 8.2.2.1 A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
- 8.2.2.2 Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;
- 8.2.3 Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - O Contrato nº **135/2022** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 21D/2022, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES – ME**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: <u>ipupiara-ba@uol.com.br</u>.



- 11.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
- 11.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
- 11.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
- 11.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato:
- 11.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara - Bahia, em 27 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Sr. Ascir Leite Santos CONTRATANTE

CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES - ME

Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes CONTRATADA

Testemunhas:	
1	2
CPF:	CPF:







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



EXTRATO DE CONTRATO N 135/2022

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA	21D/2022

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços na recarga de oxigênio gás comprimido medicinal, para o Hospital Municipal Guilhermino Pereira Machado e Base do Samu-192 (Serviços de Atendimento Móvel de Urgencia), através da Secretária Municipal de Saúde deste município de Ipupiara-Ba

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

CASA DAS TINTAS - PAULO HENRIQUE ATHAYDE FERNANDES - ME, inscrito no CNPJ sob n° CNPJ: 33.936.048/0001-65, Avenida Jose Aquino, N 80, Terreo, Bairro Vasco Filho, Cep.: 46.900.000, na Cidade de Seabra - Bahia.

Representante Legal – Sr. Paulo Henrique Athayde Fernandes, maior, brasileiro, casado empresario, inscrito no RG: 2.025.620 expedido SSP/BA e do CPF: 251.036.075-68, residente e domiciliado na Praça Luiz Henrique Xavier Costa, nº 12, Bairro Centro, Cep.: 46.900.00, na cidade de Seabra, estado da Bahia.

Valor do Contrato: R\$ 42.650,00 (quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura: 27/05/2022

Validade: 30/09/2022





ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14IN/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexigibilidade nº 14IN2022 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais do São João na Sede no dia 23 de junho de 2022, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA, com Fundamentação Legal do - artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Ipupiara – BA, 30 de maio de 2022.